

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501012/2023

1. PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob n.º **07.313.973/0001-20**, sediado à Travessa César Pinheiro, 231, Bairro Centro, Capanema/PA, através da Comissão de Licitação, designada pela **Portaria nº 014/2023, de 09/01/2023**, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Francisco Ferreira Freitas Neto, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes, torna pública a realização, por meio do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2023**, Processo Administrativo nº **0501012/2023**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS**, nas quantidades conforme tabela, qualidades e condições descritas especificadas no presente instrumento, garantindo a sua continuidade no município e a assistência aos pacientes atendidos no Centro de Especialidades Médicas-CEM, do Município de Capanema/PA, nos termos das condições estabelecidas no presente Edital.

1.1. As empresas interessadas em participar do Chamamento Público deverão realizar as consultas no território do Município de Capanema – PA.

1.2. As consultas deverão ser realizadas na sede da credenciada.

1.3. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Os interessados em participar do presente credenciamento terão o prazo de **02/06/2023 a 16/06/2023**, das 10h às 14h, entregar na “Comissão de Licitação, Travessa Cezar Pinheiro, nº 375, Bairro Centro, Capanema/PA.

1.4. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA OS INVÓLUCROS: As 10h00m do dia **19/06/2023**, na Sala de Licitações.

1.5. O inteiro teor deste Edital e Anexo(s) estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Capanema: <https://www.capanema.pa.gov.br/> – Licitações.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS**, garantindo a sua continuidade no município e a assistência aos pacientes atendidos no Centro de Especialidades Médicas-CEM, do Município de Capanema/PA, nas quantidades e condições descritas especificadas a seguir:

ESPECIALIDADE	QTDE MÊS	QTDE ANO
Angiologista	80	960
Cardiologista	281	3.372
Cirurgia Geral	105	1.260

Dermatologia	149	1.788
Endocrinologia	142	1.704
Gastroenterologia	228	2.736
Ginecologista	341	4.092
Mastologia	50	600
Neurologista	140	1680
Oftalmogia	100	1200
Ortopedia	300	3600
Ortorrinolaringologista	124	1488
Pediatria	80	960
Psiquiatria	400	4.800
Reumatologista	130	1560
Urologista	100	1200

3. DOS VALORES DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão remunerados da seguinte forma:

ESPECIALIDADE	QTDE MÊS	QTDE ANO	VALOR POR CONSULTA (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
Angiologista	80	960	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
Cardiologista	281	3.372	R\$ 75,00	R\$ 21.075,00
Cirurgia Geral	105	1.260	R\$ 49,89	R\$ 5.238,45
Dermatologia	149	1.788	R\$ 70,00	R\$ 10.430,00
Endocrinologia	142	1.704	R\$ 90,00	R\$ 12.780,00
Gastroenterologia	228	2.736	R\$ 107,30	R\$ 24.464,44
Ginecologista	341	4.092	R\$ 65,00	R\$ 22.165,00
Mastologia	50	600	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
Neurologista	140	1680	R\$ 81,42	R\$ 11.398,80
Oftalmogia	100	1200	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
Ortopedia	300	3600	R\$ 88,50	R\$ 26.550,00
Ortorrinolaringologista	124	1488	R\$ 100,00	R\$ 12.400,00
Pediatria	80	960	R\$ 81,25	R\$ 6.500,00
Psiquiatria	400	4.800	R\$ 77,00	R\$ 30.800,00
Reumatologista	130	1560	R\$ 65,00	R\$ 8.450,00
Urologista	100	1200	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
VALOR MENSAL				R\$ 222.151,69
VALOR ANUAL				R\$ 2.665.820,28

4. DO ACESSO

4.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços na área de saúde, do ramo pertinente ao objeto deste chamamento público.

5. DA INSCRIÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. As empresas interessadas deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no **item 8** do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, ou serem apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

5.2. Os interessados deverão protocolar o Envelope na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Cezar Pinheiro, nº 375, Bairro Centro, Capanema/PA no período compreendido entre **02/06/2023 a 16/06/2023**.

5.3. A abertura dos envelopes dar-se-á na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Cezar Pinheiro, nº 375, Bairro Centro, Capanema/PA, às 10h00m do **dia 19/06/2023**.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, todas as empresas interessadas no ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.3. Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer cidadão ou interessado é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por violação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, e a resposta à impugnação no prazo de até três dias úteis, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93.

8. DA HABILITAÇÃO

As interessadas no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

8.1. Ofício de apresentação, conforme modelo – **ANEXO IV**, contendo: nome/razão social, nome fantasia se empresa, endereço completo, CPF/CNPJ, telefone e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; indicação do item pretendido; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas;

8.2. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- b) Cópia do cartão CNPJ da empresa.
- c) Cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;
- d) No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br.
- f) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

h) No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir;

8.2.2. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais);

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do credenciado tiver os dois tipos), relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas da Lei 8.212/91);

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

8.2.3. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

a.1. O atestado ou declaração deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição.

b) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por empresa do mesmo grupo econômico ou societário familiar em favor da licitante participante.

c) O responsável técnico, deverá apresentar comprovante de inscrição no respectivo Conselho de Classe Regional;

c.1. os profissionais indicados pelas pessoas Jurídicas deverão comprovar sua especialidade;

- c.2. Comprovação da escolaridade será por diploma emitido por Entidade reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura, e/ou título de especialista;
- d) Licença de Sanitária atualizado, Municipal e/ou Estadual, quando for o caso;
- e) Comprovante de Inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina e/ou entidade profissional competente;

8.3. As pessoas físicas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade /Registro Geral junto a órgão oficial de identificação;
- b) Cadastro de Pessoa Física-CPF - Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;
- c) Comprovante de Registro na Entidade Profissional de Classe, através da apresentação da Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional da sua Categoria, acompanhado da respectiva certidão de regularidade;
- d) Certificado de Conclusão de Curso de Formação Específica reconhecido pelo MEC, acompanhado de comprovante de inscrição do órgão de classe fiscalizador da atividade;
- e) Título de Especialista expedido pela respectiva Sociedade responsável pela especialidade a que pertence;
- f) Curriculum, constando endereços e telefones atuais, inclusive dos antigos contratantes;
- g) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
- g.1) O atestado ou declaração deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição.
- i) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica ou declaração emitida por empresa do mesmo grupo econômico ou societário familiar em favor da licitante participante.

8.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

8.5. Não serão aceitas, para autenticação junto a CPL, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.

8.6. Não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido.

8.7. Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando a mesma não estipular seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

8.8. Não existe limite de número de pessoas naturais e/ou jurídicas a serem credenciadas.

8.9. Junto com os documentos, os interessados deverão apresentar:

- a) Declaração de aceitação dos valores (**ANEXO II**).
- b) Declaração contendo informações para assinatura de contrato (**ANEXO V**).
- c) Declaração de Idoneidade (**ANEXO VI**).
- d) Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF (**ANEXO VII**).

8.10. Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

8.11. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

8.11.1. Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

8.12. No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

8.13. A apresentação dos documentos em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da proponente.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

9.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 5 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
DATA:**

9.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento (**ANEXO III**), comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Os candidatos interessados em participar terão um prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do Aviso do Edital de Chamamento, nos meios de comunicação oficiais do município, para entregar todos os documentos relacionados no item 8;

10.2. A Comissão de Licitação terá um prazo de 03 (três) dias úteis, após a data de abertura dos envelopes, para avaliar a documentação entregue pelos interessados, elaborar a listagem de credenciados e publicar o resultado final nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde e no site www.capanema.pa.gov.br;

10.3. Se houver contestação por parte de algum interessado excluído, este terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do término daquele contido na alínea “b” acima, para apresentar recurso, manifestando suas razões, direcionado a Comissão de Licitação;

10.4. A Comissão de Licitação, por sua vez, terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término daquele contido na alínea “10.3.” acima, para apreciar e emitir parecer sobre as contestações apresentadas;

10.5. A Comissão de Licitação terá um prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do término daquele contido na alínea “10.4” acima, para preparar uma listagem de credenciados com recursos aprovados e publicá-los nos murais da Prefeitura e Secretaria de Saúde.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

11.2. Os interessados poderão solicitar a inscrição no presente chamamento público, para o exercício de 2023/2024, a qualquer momento dentro do período previsto no item 1 do presente edital.

11.3. Os documentos correspondentes ao CREDENCIAMENTO de cada interessado serão examinados, na ordem de entrada, pela Comissão de Licitação, conforme as exigências deste Edital.

11.4. O exame da documentação entregue será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua entrega.

11.5. É facultada à Comissão de Licitação a Promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

11.6. Não será considerado credenciado aquele que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

11.7. Neste caso, o interessado será comunicado, para que corrija as falhas encontradas em sua documentação, rerepresentando-a para novo exame.

11.8. Serão considerados credenciados aqueles que atenderem todas as exigências contidas neste Edital.

11.9. Do ato da análise de cada proposta de credenciamento será lavrada ata circunstanciada.

11.10. Após a lavratura, a ata será encaminhada à autoridade competente para homologação.

11.11. Uma vez ratificado o CREDENCIAMENTO a autoridade competente expedirá o ato de autorização respectivo para publicação, no Diário Oficial.

11.12. O candidato é responsável pela reprodução e o preenchimento integral dos instrumentos avaliativos integrantes neste Edital, em conformidade com a natureza dos serviços de saúde que pretenda oferecer.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. O resultado do credenciamento será publicado nos meios oficiais de publicação do município de Capanema/PA.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Às credenciadas é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

13.2. O recurso limitar-se-á a questões da documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

13.3. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos poderão ser **protocolizados na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Capanema/PA** e dirigidas a Comissão Permanente de Licitação, na Travessa Cezar Pinheiro, nº 375, Bairro Centro, Capanema/PA, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, bem como **no sítio do município de Capanema** ou **encaminhada ao endereço eletrônico: cpl.capanema2017@gmail.com** devidamente assinada e digitalizada, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da Autoridade Superior, que terá igual prazo para análise e decisão;

13.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

13.5. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não

protelatórios;

13.6 Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

13.7 Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado do processo de credenciamento de cada proponente será divulgado por meio de Termo de Homologação de Credenciamento pelo Município.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, o município de Capanema, convocará os proponentes para assinarem o termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. As unidades de saúde são responsáveis pela representação dos pacientes junto à regulação de acesso. Todos os meses são encaminhados as solicitações de consultas, para que seja efetuada o agendamento respeitando as prioridades de cada paciente registrado na guia de solicitação médica onde é julgada a prioridade além do tempo de espera. A secretaria de saúde junto ao departamento DRCAA por sua vez faz o diagnóstico e controle da demanda reprimida para a realização de mutirão para equilibrar essa relação com a oferta.

15.2. As consultas especializadas deverão ser agendadas e encaminhadas para o estabelecimento pertencentes à municipalidade, que será no CEM- Centro de Especialidades Médicas do Município de Capanema-Pá.

15.3. Também serão atendidos usuários da região de saúde conforme pactuados e mediante regulação.

16. DA FORMA DE ATENDIMENTO

16.1. A Unidade Básica de Saúde solicitante e a Secretarias Municipais de Saúde do município, deverá realizar o agendamento das consultas especializadas conforme cota previamente definida e datas informadas pela central de marcação/regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PA.

16.2. Depois de agendada a consulta, o paciente deverá comparecer no local e horário definidos, portando a solicitação (encaminhamento) autorizada e documentos pessoais (obrigatório Cartão Nacional de Saúde – Cartão SUS).

16.3. O atendimento deverá ser feito em horário comercial.

16.4. As consultas, serão oriundas das 24 UBS existentes do Município de Capanema-Pá, juntamente com os 15 Municípios pactuados.

16.5. Elas serão direcionadas para uma central de consultas eletivas, na qual serão agendadas de acordo com a data e a oferta disponibilizada.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato com o(s) primeiro(s) proponente(s), podendo ser prorrogado por igual período.

18. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

18.1. O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta contratação, concorrerá por conta de créditos orçamentários da Lei Orçamentária Anual – LOA - em vigor:

Órgão: 0703 – Fundo Municipal de Saúde.

Programa de Trabalho: 10 302 0049 2.052- Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema –Maca.

Programa de Trabalho: 10 122 0044 2.038 Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública- COVID-19.

33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

33.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados pelo valor estabelecido neste edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que o pagamento será por exame realizado.

20.2. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

21. DA RESCISÃO

21.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

21.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

22. RECURSOS

22.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

23.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Capanema, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

24. DAS PENALIDADES

24.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

25. DA MULTA

25.1. O MUNICÍPIO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

25.2. pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

25.3. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o

prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

25.4. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

26. CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Capanema, a Secretaria de Saúde, pelo e-mail planejamentosmscap@gmail.com

27.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

27.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

27.4. Fazem parte integrante deste Edital a ser preenchidos e inclusos no envelope:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração Aceitando Valores;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Ofício de apresentação;

Anexo V – Declaração Contendo informações para fins de Assinatura de Contrato;

Anexo VI – Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo VIII- Minuta do contrato de prestação de serviços.

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Capanema (PA), 01 de junho de 2023.

Henie Maria Neves de Sousa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETIVO:

Constitui o objeto do presente chamamento público o **Credenciamento de pessoa física e jurídica para a PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS** nas quantidades conforme tabela, qualidades e condições descritas especificadas no presente instrumento, garantindo a sua continuidade no município e a assistência aos pacientes atendidos no Centro de Especialidades Médicas-CEM, do Município de Capanema/PA.

2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1-As despesas decorrentes do objeto desta contratação, concorrerá por conta de créditos orçamentários da Lei Orçamentária Anual – LOA - em vigor.

Órgão: 0703 – Fundo Municipal de Saúde.

Programa de Trabalho: 10 302 0049 2.052- Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema –Maca.

Programa de Trabalho: 10 122 0044 2.038 Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública- COVID-19.

33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

33.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

3- DA JUSTIFICATIVA

3.1- A contratação dos serviços de consultas especialidades, são para atendimentos dos usuários do SUS;

3.2- Considerando a necessidade de manter o atendimento primário ao usuário, de forma ordenada e adequada preservando a saúde da população.

3.3- Considerando a necessidade de continuar mantendo o atendimento nos Serviços de Saúde; o impacto econômico-social e psicológico que as necessárias e gradativas medidas geram sobre a sociedade Capanemense.

3.4- Considerando que o, Centro de Especialidades Médicas - CEM, é referência para a população de Capanema e demais Municípios que compõem a Região de Saúde Rio Caetés, (Capanema e mais 15 Municípios pactuados), como principal objetivo garantir a ampliação do acesso e qualidade na atenção especializada ambulatorial.

3.5- No cumprimento desse objetivo, são fornecidas consultas médicas especializadas, posto que são imprescindíveis ao integral atendimento das necessidades de saúde da população.

3.6- Considerando que tal medida também é necessária para a garantia da continuidade na prestação do serviço de modo a não causar desassistência à população usuária do SUS em Capanema e Municípios pactuados.

3.7- Considerando o relatório anual encaminhado pelo CEM- Centro de Especialidades Médicas, ouve um aumento na demanda de algumas especialidades, haja visto, sequelas da Covid-19, que afetou a população (crianças, adolescente, jovem e idosos), é assim levando uma procura de mais de 50% no aumento das consultas especializadas.

3.9- Considerando que os quantitativos serão distribuídos conforme demanda existente e correspondem ao número mínimo de procedimentos a serem autorizados, mediante teto financeiro estimado, é interessante frisar que para atendimentos realizados sem

regulação ou que extrapolem as cotas preestabelecidas, a Administração não será obrigada a efetuar o pagamento em sua totalidade.

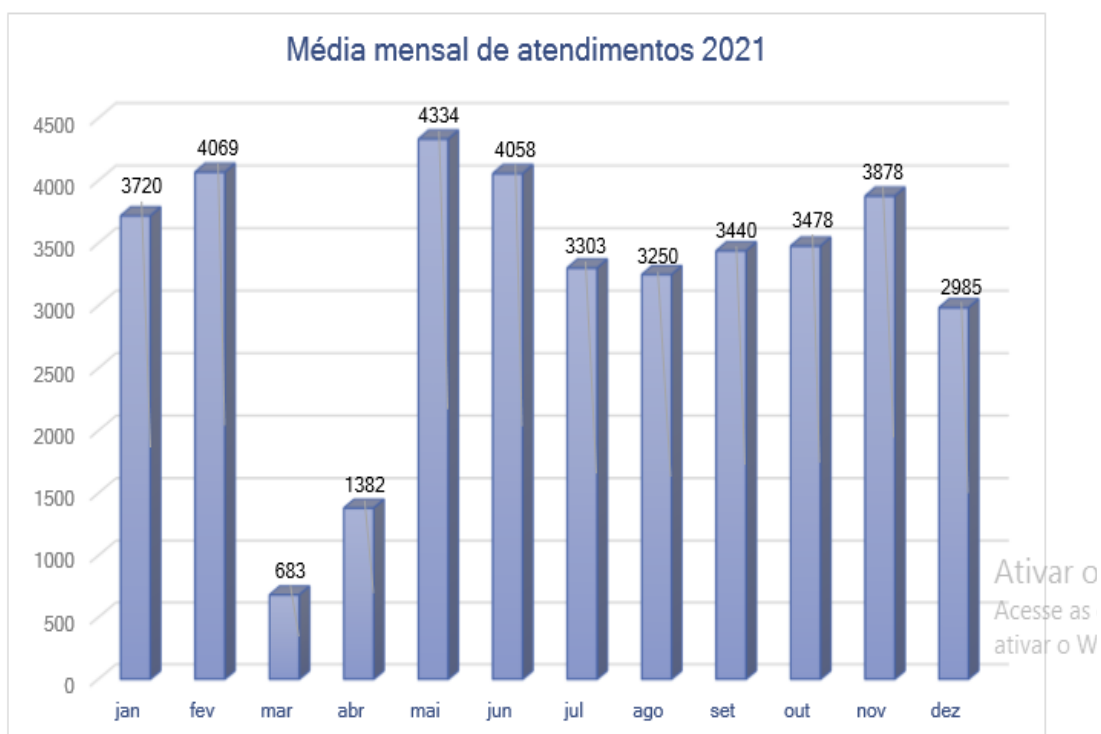
3.10-O credenciamento é justificado nos casos em que o interesse público possa ser melhor atendido através da possibilidade da contratação de todos em iguais condições, o que pressupõe a inexigibilidade de se proceder à licitação por inviabilidade de competição, condição prevista na Lei n.º 8.666/93, art. 25, caput.

RESUMO DE ATENDIMENTOS MENSAL

Resumo mensal por cada especialidade													
Especialidade	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
Total Geral	3720	4069	683	1382	4334	4058	3303	3250	3440	3478	3878	2985	38.580
ULTRASSONOGRAFIA	880	1012	187	254	967	881	738	761	698	902	707	748	8735
GINECOLOGIA	195	164	32	190	361	271	146	434	395	263	542	411	3404
CARDIOLOGIA	212	303	x	151	189	259	313	200	277	314	227	125	2570
ORTOPEDIA	330	309	5	120	408	404	335	184	137	124	110	78	2544
GASTRO	214	183	47	x	228	197	226	226	222	193	113	231	2080
OTORRINO	226	202	47	92	127	102	201	140	164	94	142	132	1669
PSICOLOGIA	232	39	74	209	217	101	118	x	98	181	198	181	1648
NEUROLOGIA	117	179	x	142	141	167	167	149	149	175	165	41	1592
REUMATOLOGIA	146	149	x	x	148	160	151	168	166	164	166	163	1581
FISIOTERAPIA	162	189	64	52	263	127	128	166	134	90	161	27	1563
NUTRICAÇÃO	10	274	57	61	177	223	152	106	109	91	119	100	1479
DERMATOLOGIA	111	108	63	x	118	175	35	137	147	142	158	162	1356
PSIQUIATRIA	116	116	x	x	132	129	139	106	134	85	99	76	1132
OFTALMOLOGIA	151	160	x	x	165	154	x	x	x	169	151	172	1122
UROLOGIA	118	63	56	x	132	132	x	70	126	125	186	x	1008
CIRURGIA GERAL	91	118	29	x	112	72	102	75	113	87	74	98	971
MASTOLOGIA	53	60	x	x	67	71	68	67	75	57	63	64	645
PEDIATRIA	54	57	x	55	61	65	57	60	58	55	61	62	645
NEURO - EEG	54	42	x	44	27	73	65	68	69	52	52	49	595

ENDOCRINOLOGIA	104	118	x	x	112	93	x	x	x	x	137	x	564
ANGIOLOGIA	42	60	x	x	67	37	92	x	63	53	123	x	537
OTORRINO - VIDEO	33	40	x	x	44	44	43	34	36	26	42	x	342
COLPOSCOPIA	45	41	2	x	34	42	22	27	40	26	32	x	311
FONOAUDIOLOGIA	x	53	15	12	26	20	x	28	23	x	35	19	231
AUDIOMETRIA	14	20	x	x	x	49	x	35	x	x	x	35	153
DERMATO - BIOPSIA	10	10	5	x	11	10	5	9	7	10	15	11	103

Em 2021 a média em atendimentos mensal foi de **3 mil pacientes**, todos vindos das 24 unidades básicas de saúde tanto da zona urbana quanto da zona rural e dos 15 municípios pactuados. Com única exceção do mês de Março onde houve a suspensão dos atendimentos por conta da segunda onda da Covid-19, funcionando assim apenas os atendimentos para gestantes e prioridades, voltando o atendimento normal na terceira semana de abril.

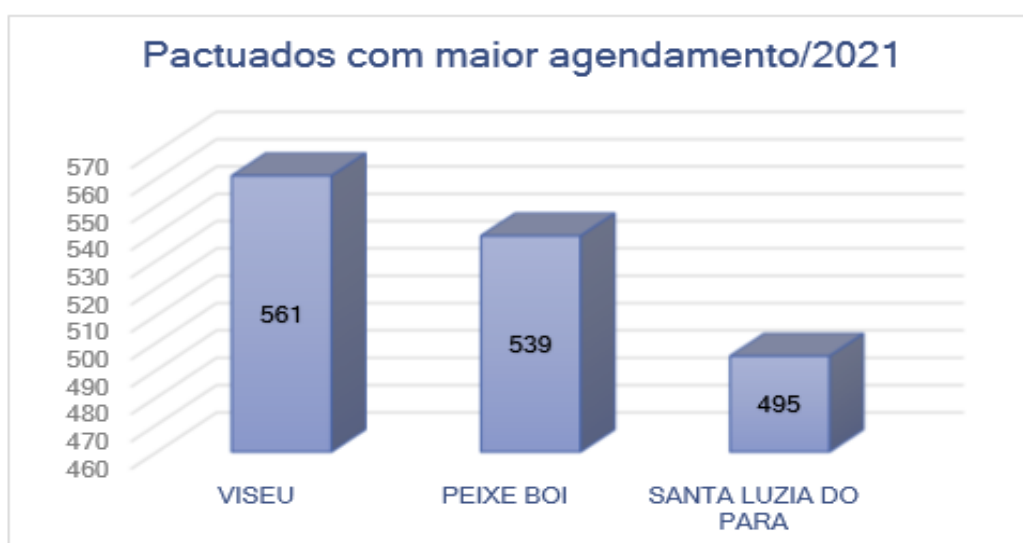


RESUMO POR MUNICÍPIO PACTUADO

Município	Quantidade
Total Geral	3.734
WISEU	561
PEIXE BOI	539
SANTA LUZIA DO PARA	495
NOVA TIMBOTEUA	454
PRIMAVERA	325
CACHOEIRA DO PIRIA	321
SAO JOAO DE PIRABAS	275
QUATIPURU	268
SANTAREM NOVO	223
AUGUSTO CORREA	107
BONITO	81
TRACUATEUA	75
OUREM	8
SALINOPOLIS	2

Ativar c
Acesse as

Os município de Viseu, Peixe-Boi e Santa Luzia do Pará foram os três m
pactuados onde mais obtiveram pacientes agendados no ano c

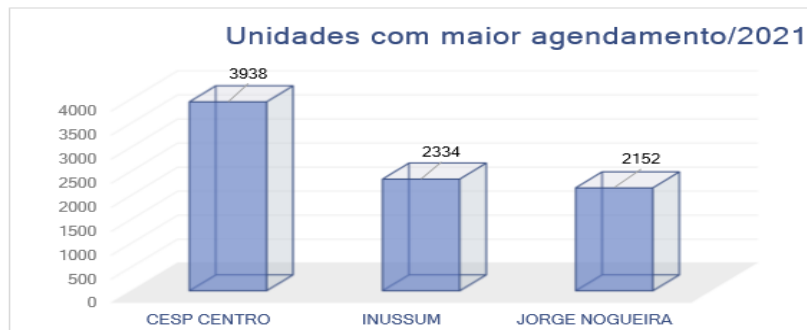


RESUMO POR UNIDADE DE SAÚDE

Unidade de Saúde	Quantidade
Total Geral	34.846
CESP CENTRO	3938
CEM	3734
INUSSUM	2334
JORGE NOGUEIRA	2152
AREIA BRANCA	2007
MANOEL VALENTE	1854
FATIMA	1812
SAO CRISTOVAO	1755
JORGE NETO	1676
WALDEMAR QUEIROZ	1521
JOSE PEROTE	1401
ARNOLDO TAVARES	1187
SAO JOAO BATISTA	1186
RAIMUNDA REIS	1143
TAUARI	1143
MUTIRAO	1095
REGINALDO ROMARIZ	1011
CAIC	909
MUTIRAO	1095
REGINALDO ROMARIZ	1011
CAIC	909
VILA SORRISO	856
NOVA ASSIS	805
7 TRAVESSA	494
MATA SEDE	491
MIRASSELVAS	342

Ativar c
Acesse as
ativar o W

No ano de 2021 o CESP foi a unidade com mais agendamentos seguido do posto do INUSSUM e JORGE NOGUEIRA. O CEM com encaixes de pacientes atingiu a quantidade de 3.734 pacientes.



4- LEVANTAMENTO DA NECESSIDADE DAS CONSULTAS ESPECIALIZADAS

4.1- CONSULTAS ESPECIALIZADAS:

ESPECIALIDADE	QTDE MÊS	QTDE ANO	VALOR POR CONSULTA (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
Angiologista	80	960	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
Cardiologista	281	3.372	R\$ 75,00	R\$ 21.075,00
Cirurgia Geral	105	1.260	R\$ 49,89	R\$ 5.238,45
Dermatologia	149	1.788	R\$ 70,00	R\$ 10.430,00
Endocrinologia	142	1.704	R\$ 90,00	R\$ 12.780,00
Gastroenterologia	228	2.736	R\$ 107,30	R\$ 24.464,44
Ginecologista	341	4.092	R\$ 65,00	R\$ 22.165,00
Mastologia	50	600	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
Neurologista	140	1680	R\$ 81,42	R\$ 11.398,80
Oftalmogia	100	1200	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
Ortopedia	300	3600	R\$ 88,50	R\$ 26.550,00
Ortorrinaringologista	124	1488	R\$ 100,00	R\$ 12.400,00
Pediatria	80	960	R\$ 81,25	R\$ 6.500,00
Psiquiatria	400	4.800	R\$ 77,00	R\$ 30.800,00
Reumatologista	130	1560	R\$ 65,00	R\$ 8.450,00
Urologista	100	1200	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
VALOR MENSAL				R\$ 222.151,69
VALOR ANUAL				R\$ 2.665.820,28

5-LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Porta de entrada

5.1- As unidades de saúde são responsáveis pela representação dos pacientes junto à regulação de acesso. Todos os meses são encaminhados as solicitações de consultas, para que seja efetuada o agendamento respeitando as prioridades de cada paciente registrada na guia de solicitação médica onde é julgada a prioridade além do tempo de espera. A secretaria de saúde junto ao departamento DRCAA por sua vez faz o

diagnóstico e controle da demanda reprimida para a realização de mutirão para equilibrar essa relação com a oferta.

5.2- As consultas especializadas deverão ser agendadas e encaminhadas para o estabelecimento pertencentes à municipalidade, que será no CEM- Centro de Especialidades Médicas do Município de Capanema-Pá

5.3-Também serão atendidos usuários da região de saúde conforme pactuados e mediante regulação.

6-. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(Doze) meses podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

6.2-Em caso da interrupção no fornecimento dos serviços a contratada deverá avisar a Secretaria Municipal de Saúde de com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7-ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

As consultas, serão oriundas das 24 UBS existentes do Município de Capanema-Pá, juntamente com os 15 Municípios pactuados.

Elas serão direcionadas para uma central de consultas eletivas, na qual serão agendadas de acordo com a data e a oferta disponibilizada.

8- FORMA DE ATENDIMENTO:

8.1-A Unidade Básica de Saúde solicitante e a Secretarias Municipais de Saúde do município, deverá realizar o agendamento das consultas especializadas conforme cota previamente definida e datas informadas pela central de marcação/regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-Pá.

8.2-Depois de agendada a consulta, o paciente deverá comparecer no local e horário definidos, portando a solicitação (encaminhamento) autorizada e documentos pessoais (obrigatório Cartão Nacional de Saúde – Cartão SUS)

8.3- O atendimento deverá ser feito em horário comercial.

9-DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

9.1- Cumprir as metas físicas pactuadas;

9.2-O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestada pela contratada, de acordo com sua disponibilidade orçamentária;

9.3-O ISSQN oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento à contratada.

9.4- A clínica é obrigada a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1-Acompanhar a execução dos procedimentos.

10.2-Disponibilizar os modelos de formulários para controle dos atendimentos.

10.3-Realizar visita técnica às instalações pela auditoria do município.

10.4-Realizar o pagamento referente ao serviço prestado após apuração da produção assistencial apresentada.

11- DO PAGAMENTO:

11.1- Devendo o pagamento ser efetuado por cada procedimento executado.

Jucielma Ribeiro de Lima
Diretora Depto Média e Alta Complexidade

**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES**

**Ao
Município de Capanema Comissão de Licitações**

Ref.: Chamamento Público nº 005/2023

A empresa/Sr.(a)....., estabelecida na
Rua
.....
, cidade
de....., inscrita no CNPJ sob o nº, Através do seu
Responsável legal..... DECLARA sob as penas da lei, que se
responsabiliza em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento,
aceitando receber os valores constantes na tabela do edital de CHAMAMENTO
PÚBLICO nº 005/2023, pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação
pertinente.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ 2023.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO III
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Capanema Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público nº 005/2023

A empresa..... estabelecida....., inscrita.....no CNPJ
Nº ,através do presente, credencia o(a)
Sr.(a)..... , portador(a) da cédula de identidade nº
.....
de do CPF nº,

.....
a participar do Chamamento Público nº 001/2023 instaurado pelo Município de
Capanema, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar os
demais atos inerentes ao certame.

....., em ____ de ____ de 2023.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV
MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

(Local e data)
(da Proponente - razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail e CNPJ, etc.)

Ao
Município de Capanema
Comissão de Licitações
Referente: Edital de Chamamento Público nº 005/2023.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

OBS: Preencher o Quadro de acordo com os itens em que tem interesse em participar:

ESPECIALIDADE	QTDE MÊS	QTDE ANO	VALOR POR CONSULTA (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
Angiologista	80	960	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
Cardiologista	281	3.372	R\$ 75,00	R\$ 21.075,00
Cirurgia Geral	105	1.260	R\$ 49,89	R\$ 5.238,45
Dermatologia	149	1.788	R\$ 70,00	R\$ 10.430,00
Endocrinologia	142	1.704	R\$ 90,00	R\$ 12.780,00
Gastroenterologia	228	2.736	R\$ 107,30	R\$ 24.464,44
Ginecologista	341	4.092	R\$ 65,00	R\$ 22.165,00
Mastologia	50	600	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
Neurologista	140	1680	R\$ 81,42	R\$ 11.398,80
Oftalmologia	100	1200	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
Ortopedia	300	3600	R\$ 88,50	R\$ 26.550,00
Ortorrinolaringologista	124	1488	R\$ 100,00	R\$ 12.400,00
Pediatria	80	960	R\$ 81,25	R\$ 6.500,00
Psiquiatria	400	4.800	R\$ 77,00	R\$ 30.800,00
Reumatologista	130	1560	R\$ 65,00	R\$ 8.450,00
Urologista	100	1200	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
VALOR MENSAL				R\$ 222.151,69
VALOR ANUAL				R\$ 2.665.820,28

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente,

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____

Rua _____ n° _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ n° _____

Conta Corrente n° _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual n° _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) n° _____

Telefone _____ Fax _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG n° _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ n° _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Município, __ de _____ de 2023.

Nome do responsável legal

Cargo RG CPF

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: ENDEREÇO:

CNPJ: FONE/FAX:

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Município, ____ de ____ de 2023.

Nome do responsável legal

Cargo

RG

CPF

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIIID
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Proponente:

Endereço

CNPJ:

FONE/FAX:

A proponente abaixo assinada, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Município, ___ de _____ de 2023.

Nome do responsável legal

Cargo

RG

CPF

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

Dispõe da prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** e a empresa / Sr. (a) __, na forma abaixo.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Pará, pessoa jurídica, de direito interno, com sede na Rua Djalma Dutra, nº 2506, Centro, CEP 68700-020, inscrito no CNPJ sob nº 05.149.091/0001-45, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Ferreira Freitas Neto, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxx e pela **Sr. XXXXXXXXX**, na condição de Secretária da Saúde, residente e domiciliado na xxxxxxxxxx, neste Município, inscrita no CPF/MF nº xxxxxxxxxx.

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, representada pelo senhor _____ portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua _____ CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, em decorrência do credenciamento realizado através do **Chamamento Público nº 005/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato é o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS**, garantindo a sua continuidade no município e a assistência aos pacientes atendidos no Centro de Especialidades Médicas-CEM, do Município de Capanema/PA, nas quantidades e condições descritas especificadas a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As consultas deverão ser realizadas no território do Município de Capanema - Pa.

ESPECIALIDADE	QTDE MÊS	QTDE ANO	VALOR POR CONSULTA (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
Angiologista	80	960	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
Cardiologista	281	3.372	R\$ 75,00	R\$ 21.075,00
Cirurgia Geral	105	1.260	R\$ 49,89	R\$ 5.238,45
Dermatologia	149	1.788	R\$ 70,00	R\$ 10.430,00
Endocrinologia	142	1.704	R\$ 90,00	R\$ 12.780,00
Gastroenterologia	228	2.736	R\$ 107,30	R\$ 24.464,44
Ginecologista	341	4.092	R\$ 65,00	R\$ 22.165,00
Mastologia	50	600	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
Neurologista	140	1680	R\$ 81,42	R\$ 11.398,80
Oftalmologia	100	1200	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
Ortopedia	300	3600	R\$ 88,50	R\$ 26.550,00
Ortorrinolaringologista	124	1488	R\$ 100,00	R\$ 12.400,00
Pediatria	80	960	R\$ 81,25	R\$ 6.500,00

Psiquiatria	400	4.800	R\$ 77,00	R\$ 30.800,00
Reumatologista	130	1560	R\$ 65,00	R\$ 8.450,00
Urologista	100	1200	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
VALOR MENSAL --->				R\$ 222.151,69
VALOR ANUAL				R\$ 2.665.820,28

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor total do presente contrato é de R\$.....(.....).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CHAMADA PÚBLICA

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de consultas especializadas, após a homologação da CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2023, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes; os artigos n.ºs 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90; Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislação pertinente a matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- As unidades de saúde são responsáveis pela representação dos pacientes junto à regulação de acesso. Todos os meses são encaminhados as solicitações de consultas, para que seja efetuada o agendamento respeitando as prioridades de cada paciente registrada na guia de solicitação médica onde é julgada a prioridade além do tempo de espera. A secretaria de saúde junto ao departamento DRCAA por sua vez faz o diagnóstico e controle da demanda reprimida para a realização de mutirão para equilibrar essa relação com a oferta.

3.2- As consultas especializadas deverão ser agendadas e encaminhadas para o estabelecimento pertencentes à municipalidade, que será no CEM- Centro de Especialidades Médicas do Município de Capanema-Pá

3.3-Também serão atendidos usuários da região de saúde conforme pactuados e mediante regulação.

3.4- As consultas, serão oriundas das 24 UBS existentes do Município de Capanema-Pá, juntamente com os 15 Municípios pactuados.

3.5- Elas serão direcionadas para uma central de consultas eletivas, na qual serão agendadas de acordo com a data e a oferta disponibilizada.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1. A Unidade Básica de Saúde solicitante e a Secretarias Municipais de Saúde do município, deverá realizar o agendamento das consultas especializadas conforme cota previamente definida e datas informadas pela central de marcação/regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PA.

4.2. Depois de agendada a consulta, o paciente deverá comparecer no local e horário definidos, portando a solicitação (encaminhamento) autorizada e documentos pessoais (obrigatório Cartão Nacional de Saúde – Cartão SUS).

4.3. O atendimento deverá ser feito em horário comercial.

4.4. As consultas, serão oriundas das 24 UBS existentes do Município de Capanema-Pá, juntamente com os 15 Municípios pactuados.

4.5. Elas serão direcionadas para uma central de consultas eletivas, na qual serão agendadas de acordo com a data e a oferta disponibilizada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato com o(s) primeiro(s) proponente(s), podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município, através da Secretaria de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

6.1. Os documentos formalizados pela Fiscalização, decorrentes de reclamações, sugestões, elogios, etc., serão encaminhados aos prestadores dos serviços, para conhecimento e esclarecimento em prazo a ser determinado. Caso seja detectada a necessidade de medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos, a Secretaria Municipal de Saúde orientará os prestadores para as adequações necessárias. Ocorrendo a verificação da persistência de problemas identificados haverá justificativa para ocorrer a rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta contratação, concorrerá por conta de créditos orçamentários da Lei Orçamentária Anual – LOA - em vigor.

Órgão: 0703 – Fundo Municipal de Saúde.

Programa de Trabalho: 10 302 0049 2.052- Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema –Maca.

Programa de Trabalho: 10 122 0044 2.038 Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública- COVID-19.

33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

33.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados pelo valor estabelecido neste contrato, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que o pagamento será por exame realizado.

8.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

10.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. fiscalizar a execução do contrato;

10.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.5. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, a mesma deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já

realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

10.1. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADINPLÊNCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Capanema, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, Estado do Pará, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Capanema/Pa, ___ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA